



## **JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO**

Na escolha do fornecedor para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são os únicos na região que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Administração, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas pesquisas em banco de preços em mídia especializada, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os serviços dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

Ainda levando em consideração que são serviços que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedor mais próximo da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.





Vale ressaltar que também foram utilizados pesquisas em banco de preços, que são fontes seguras, com resultados sólidos e confiáveis.

Por fim, a escolha dos fornecedor se deu em razão do mesmo demonstrar capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pelo Gabinete do Prefeito, para que não haja transtornos que conseqüentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Ourilândia do Norte - PA, 17 de junho de 2025.

---

**JÚLIO CESAR DAIREL**  
Prefeito Municipal

